

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr Fred Costa.)

Prorroga o prazo de validade das procurações públicas que tenham vencimento durante a pandemia de coronavírus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei prorroga, para 30 de novembro de 2020, a validade das procurações públicas que tiverem prazo de vencimento a ocorrer entre a data de entrada em vigência desta Lei e o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em um reconhecimento de que as estratégias empregadas até o momento para tentar conter a proliferação do novo coronavírus não estavam sendo suficientes e que a doença já havia se disseminado por todas as regiões do Planeta, a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, em 11 de março deste ano, que o mundo vive uma pandemia da COVID-19.

De acordo com o Sr. Hélio Bacha, infectologista do Hospital Albert Einstein, “a declaração de pandemia deixa evidente que, embora as medidas para impedir a circulação do vírus devam continuar, elas não são mais efetivas”.

Na prática, a declaração da OMS indica que os governos devem trabalhar não mais para conter um caso e, sim, ativar ações para atender a uma parcela da população mais ampla e vulnerável. O foco agora, portanto, é mitigar os danos — ou seja, evitar mortes pela doença.

Assim, para combater a pandemia, além da necessidade de reforçar as estruturas de saúde e se preparar para atender os pacientes mais

vulneráveis, uma outra medida, já declarada como efetiva pela OMS e comprovada por diversos estudos científicos, é o isolamento social.

E, nesse compasso, o Congresso Nacional vem adotando uma série de medidas que visam reduzir os danos socioeconômicos provocados pela COVID-19, bem como aprovando propostas para diminuir a disseminação do vírus, o que garantirá mais tempo para que o sistema de saúde brasileiro possa se preparar para atender bem a população.

Ainda nesse sentido, a proposta aqui apresentada visa mitigar a disseminação do coronavírus - por reduzir a aglomeração de pessoas em cartórios e nas ruas -, ao mesmo tempo em que se garante a continuação da realização de negócios e atividades que dependam de procuração pública para serem efetivadas.

Dessa forma, este projeto de lei está em plena conformidade com a constante, e justificada, preocupação da população brasileira e do Congresso Nacional com a disseminação do coronavírus e a manutenção da economia, durante a pandemia.

Portanto, diante de todo o exposto, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Fred Costa
PATRIOTA/MG

